

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 545, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Amplia a área do Lote 3 da  
Quadra 12 da Região  
Administrativa de  
Sobradinho - RA V.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica ampliada em quatrocentos metros quadrados a área do Lote 3 da Quadra 12 da Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

§ 1º A ampliação a que se refere este artigo dar-se-á por meio de acréscimo de área, de forma quadrangular, à lateral do lote voltada para a Rua 5.

§ 2º Ficam mantidas as normas de ocupação e uso do solo para o lote ampliado.

Art. 2º O proprietário do lote ampliado nos termos desta Lei Complementar arcará com o ônus de remanejamento ou de reforço de redes de infraestrutura.

Art. 3º A alteração do loteamento e a desafetação de que trata esta Lei Complementar obedecerão aos dispositivos da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e da Lei Orgânica do Distrito Federal, especialmente ao artigo 51.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1998.